

EDITAL N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE FORMAÇÃO EM MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde (PPGAAS), da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para concessão de bolsas do Programa, em atendimento à CHAMADA PÚBLICA FAPEG N° 43/2025, à concessão de bolsas de demanda social da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e à RESOLUÇÃO CEPEC N° 1915/2024, Regulamento Interno do PPGAAS.

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo de concessão de bolsas para discentes regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado do PPGAAS.

1.2. As bolsas destinam-se a apoiar a formação de recursos humanos qualificados, com prioridade à dedicação exclusiva e integral à pós-graduação, em observância dos critérios acadêmicos e das agências de fomento estabelecidos.

2. DA OFERTA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. A seleção das bolsas DS-CAPES ocorrerá na vigência de bolsas disponíveis na cota do PPGAAS/PRPG/UFG e em conformidade com a distribuição das bolsas FAPEG destinadas ao Programa, referente ao OFÍCIO CIRCULAR N° 2/2026/PRPG/UFG.

2.2. Serão disponibilizadas duas (02) bolsas FAPEG e uma (01) bolsa DS-CAPES destinadas ao curso de mestrado do PPGAAS.

2.3. O valor da bolsa FAPEG é de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4 O valor da bolsa DS-CAPES é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5 Não será permitida renovação/prorrogação de bolsa para a/o bolsista que tiver sua defesa prorrogada, além do período de 24 meses para mestrado, contado a partir da primeira matrícula no programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2026 exclusivamente via formulário eletrônico, disponível em: https://redcap.link/selecao_bolsas_PPGAAS

3.2. Documentos obrigatórios (em PDF):

- Comprovante de endereço atualizado;
- Histórico escolar do mestrado;
- Comprovação documental de produção bibliográfica e técnica;
- Nota de ingresso/classificação final do processo seletivo no PPGAAS;
- Parecer do(a) orientador(a), atestando mérito do projeto e viabilidade de conclusão no prazo;
- Comprovante de pertencimento a grupo minorizado.

3.2.1 Em caso de duplicidade de envio documental, será considerada a versão mais recente na análise.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Estar regularmente matriculado(a) no PPGAAS.

4.2 **Comprovar residência em Goiânia e Região Metropolitana.**

4.2. Não possuir relação de trabalho com a UFG.

4.3. Dedicar-se exclusiva e integralmente às atividades acadêmicas do programa.

4.4. Não ter recebido bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da CAPES, da FAPEG ou qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade.

4.5 Não são elegíveis para a **concessão da bolsa FAPEG** os/as candidatos/as que já cursaram mais de **18 meses** do curso de mestrado no PPGAAS (contratação abril/2026).

4.6 O/a candidato/a contemplado/a com bolsa deverá atestar que não acumulará a bolsa concedida por este edital, com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres.

4.7 O/a candidato/a contemplado/a com bolsa deverá demonstrar desempenho acadêmico sem reprovações, com conceito A (máximo de dois conceitos B em disciplinas cursadas), comprovado nos relatórios semestrais. A reprovação ou obtenção de conceito inferior a esse limite acarretará o cancelamento da bolsa.

4.8 O/a candidato/a contemplado/a com bolsa deverá se responsabilizar a fazer referência ao apoio concedido pela FAPEG/DS-CAPES em artigos, dissertações, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida.

5. DA COMISSÃO DE BOLSAS

5.1. A seleção será conduzida por uma comissão composta pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente (CBAD), composta após a homologação das inscrições dos candidatos, excluindo-se os docentes orientadores de algum candidato (se houver).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Somente concorrerão à seleção de bolsas os/as candidatos que cumprirem com os critérios de elegibilidade descritos no item 4.

6.2 A classificação dos candidatos será realizada com base no mérito acadêmico, estabelecido pela nota de ingresso, conceitos em disciplinas e produção científica, calculada seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NI + MD)}{2} + PB \quad (PB \text{ até } 1,0)$$

Onde:

NI - Nota final obtida no processo seletivo de ingresso no curso;

MD - Média aritmética dos conceitos obtidos nas disciplinas cursadas. Os conceitos serão convertidos da seguinte forma: A = 10 (dez) pontos; B = 8 (oito) pontos; C = 5 (cinco) pontos;

PB - Produção Bibliográfica e Técnica (PB), somada à média de NI e MD, limitada ao máximo de 1,0 (um) ponto.

A pontuação de PB será de:

I – Artigo completo publicado em periódico científico: 1,0 ponto;

II – Produto técnico devidamente comprovado (Anexo Tabela I): 0,6 ponto;

III – Resumo publicado em anais de evento científico: 0,2 ponto por resumo;

IV – Apresentação de trabalho (oral ou painel) em evento científico: 0,2 ponto por apresentação.

6.3 Serão consideradas para a pontuação apenas produções (PB) realizadas durante o vínculo no curso e devidamente comprovadas.

6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

6.6 Serão desclassificados o/a (s) candidato (s) que obtiverem nota inferior a 8,0 (oito) na classificação ao final do presente processo seletivo de bolsas.

6.7 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior média das disciplinas (MD);
- II – maior nota de ingresso (NI);
- III – maior pontuação em Produção Bibliográfica e Técnica (PB);
- IV – maior idade.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 A indicação dos candidatos aprovados às bolsas seguirá a ordem de classificação no presente processo seletivo.

8.2 A bolsa DS-CAPES será implementada imediatamente ao final do processo seletivo, e para as bolsas FAPEG os candidatos selecionados serão indicados para implementação das bolsas em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 43/2025.

8.3 A classificação final do processo seletivo constituirá cadastro de reserva, ao qual não está assegurado o direito à concessão de bolsa.

8.4 Os candidatos classificados poderão ser indicados para implementação de bolsas que venham a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Edital, observada a ordem de classificação.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1 Serão observadas as políticas de ações afirmativas da Universidade Federal de Goiás, conforme a Resolução CONSUNI nº 07R/2015 e a Instrução Normativa PRPG nº 19/2025.

9.2 Será reservada 1 (uma) bolsa ao(à) candidato(a) pertencente a grupo minorizado.

9.3 Para fins deste Edital, será considerada a condição de pertencimento a grupo minorizado já homologada no processo seletivo de ingresso no PPGAAS, não sendo realizada nova etapa de verificação ou heteroidentificação.

9.4 A vaga reservada será destinada ao candidato melhor classificado dentre aqueles que se enquadrem na condição prevista no item 7.3, desde que atendido o critério de classificação, item 6.6 deste Edital.

9.5 Caso o candidato contemplado pela reserva obtenha classificação suficiente para ser beneficiado pela ampla concorrência, a vaga reservada será destinada ao próximo candidato elegível, observado o critério de classificação item 6.6 e a ordem classificatória.

9.6 Não havendo candidato elegível, a vaga reservada será revertida à ampla concorrência.

10. DO RESULTADO E RECURSO

10.1. As etapas do processo seletivo seguirão o cronograma estabelecido.

10.2 Os resultados preliminares e final serão divulgados no site do PPGAAS.

10.3. Recursos poderão ser interpostos, exclusivamente por e-mail (ppgaas.ff@ufg.br).

11. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital de Seleção de bolsas	20/02/2026
Período de impugnação do Edital	Até 23/02/2026 (12 horas)
Resultado de interposição de recursos para impugnação do Edital	23/02/2026
Inscrições	24 a 27/02/2026
Publicação da Homologação preliminar das Inscrições	03/03/2026
Período para interpor recurso da Homologação das Inscrições	Até 04/03/2026 (12h00)
Publicação da Homologação das Inscrições e do Resultado Preliminar da Seleção de Bolsas	Até 06/03/2026
Período para interpor recurso do Resultado Preliminar	Até 09/03/2026 (12h00)
Publicação do Resultado Final da Seleção de Bolsas	Até 11/03/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGAAS, em conformidade com as normas da UFG, da FAPEG e da CAPES.

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 4 (quatro) meses, contados da homologação do resultado final.

10.3 À depender da CBAD, no âmbito do Edital de bolsa vigente, poderão ser solicitados novos documentos comprobatórios, que deverão ser encaminhados por e-mail (ppgaas.ff@ufg.br) em até 2 dias úteis.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde
(PPGAAS)
Universidade Federal de Goiás (UFG)

ANEXO I

TABELA 1. ESTRATOS PRODUTOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS

Produto	Subtipo	Impacto
1. Ativos de propriedade Intelectual	Patente concedida	médio
	Licenciamento ou Transferência de Tecnologia de produto ou processo patenteável	alto
2. Evento organizado	Internacional	médio
	Nacional	baixo
3. Material didático e/ou instrucional		baixo/médio
4. Norma ou Marco regulatório	Norma ou marco regulatório elaborado	médio/alto
	Estudos de regulamentação	médio
5. Produto bibliográfico	Artigo científico publicado em revista técnica	baixo/médio
	Artigo em jornal ou revista de divulgação	baixo/médio
	Capítulo de Livro Internacional	médio
	Capítulo de Livro Nacional	médio
6. Relatório técnico conclusivo		médio
7. Produto de comunicação	Produção de mídias	baixo
8. Produto de editoração	Organização de livro, catálogo, coletânea e enciclopédia Internacional	baixo/médio
	Organização de livro, catálogo, coletânea e enciclopédia Nacional	baixo/médio
9. Tecnologia social	Método, processo ou produto desenvolvido implementado	baixo/médio
10. Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis ("Know-how")		médio/alto